



LEI ORDINÁRIA Nº 29

de 26 de novembro de 1953

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1954.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. A Receita do Município de Camapuã para o exercício de 1954 é orçada em Cr\$ 1.075.500,00 (um milhão e setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) e será arrecadada de acordo com as leis vigentes, sob as seguintes rubricas, etc.

Art. 2º.. A despesa do Município de Camapuã, para o exercício de 1954 é fixada em Cr\$ 1.075.500,00 e será distribuída pelas seguintes dotações, etc.

Art. 3º.. A Prefeitura para ocorrer as Despesas constantes da lei, poderá fazer operações de Créditos, por antecipação da Receita, até o limite máximo de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva previsão.

Art. 4º.. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1954.

Art. 5º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã, 26 de novembro de 1953

João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 29/1953 - 26 de novembro de 1953